



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 15583/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 13/02/2023

ASSUNTO: Licitação - 00003/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
Locação de imóvel localizado a Casa situado na Rua Jonas
Abílio de Sousa Sn centro de São José de Caiana CEP
58784000 para o funcionamento da Creche Municipal deste
município atendendo as necessidades da Secretaria de
Educação de São Jose de Caiana PB

INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José de Caiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR, nos termos do Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, a **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, que tem como objeto **Locação de imóvel localizado a Casa - situado na Rua Jonas Abílio, S/n - centro de São José de Caiana, CEP: 58.784-000, para o funcionamento da Creche Municipal deste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação de São Jose de Caiana - PB**, a qual sugere a contratação de:

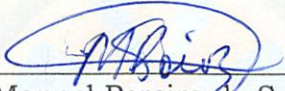
- **FRANCIEUDO HENRIQUE DA SILVA**

CPF: 367.939.828-00

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

São José de Caiana – PB, 09 de janeiro de 2023.



Manoel Pereira de Souza
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/02/2023 às 14:17:41 foi protocolizado o documento sob o N° 15583/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00003/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 09/01/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Locação de imóvel localizado a Casa situado na Rua Jonas Abílio de Sousa Sn centro de São José de Caiana CEP 58784000 para o funcionamento da Creche Municipal deste município atendendo as necessidades da Secretaria de Educação de São Jose de Caiana PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francieudo Henrique da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 367.939.828-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	b607929a7812c084a8dddb0f23592cc5

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 10 de janeiro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

São José de Caiana - PB, 09 de janeiro de 2023
MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2023

Dispensa nº 003/2023

OBJETO: Locação de imóvel localizado a Casa - situado na Rua Jonas Abílio de Sousa, S/n - centro de São José de Caiana, CEP: 58.784-000, para o funcionamento da Creche Municipal deste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação de São Jose de Caiana - PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB.

CONTRATADO: FRANCIEUDO HENRIQUE DA SILVA, CPF: 367.939.828-00.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: será até 31 de dezembro de 2023.

São Jose de Caiana, 09 de janeiro de 2023.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2023

OBJETO: Locação de imóvel localizado a Casa - situado na Rua Jonas Abílio, S/n - centro de São José de Caiana, CEP: 58.784-000, para o funcionamento da Creche Municipal deste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação de São Jose de Caiana - PB.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023

02.040 Secretaria de Educação Esporte e Cultura

12 365 1005 2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

Manter as atividades da educação infantil e da creche com recursos da manutenção do

desenvolvimento do ensino e com recursos do tesouro.

Elemento de Despesa: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FAVORECIDO: FRANCIEUDO HENRIQUE DA SILVA, CPF: 367.939.828-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 3489 1105 | prefeitura.sj@gmail.com

Contrato nº 016/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO URBANO

Os abaixo assinados, de um lado os Srs. **FRANCIEUDO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF: 367.939.828-00 e RG nº 3.309.315 SSDS-PB, residente na rua projetada, s/n, centro de São José de Caiana - PB, CEP: 58.784-000, daqui em diante denominado **LOCADOR** e de outro lado a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Praça Vereador Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, São José de Caiana - PB. Neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, Sr. **MANOEL PEREIRA DA SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 274.496.278-33 e RG nº 329102254 - SSP/SP, residente na Rua Manoel Leite Ferreira, s/n — SÃO JOSÉ DE CAIANA — PB, CEP: 58.784-000, daqui em diante denominado **LOCATÁRIO**, entre si, justo e contratado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO URBANO RESIDENCIAL, com finalidade de ALUGUEL/CRECHE MUNICIPAL**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Locação de imóvel localizado a Casa - situado na Rua Jonas Abílio, S/n - Centro de São José de Caiana, CEP: 58.784-000, para o funcionamento da Creche Municipal deste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação de São Jose de Caiana - PB.

GARANTIAS: OS LOCATÁRIOS, a título de garantias contratuais irá efetuar um depósito no valor do primeiro aluguel, ou seja, **RS 2.000,00(dois mil reais)** mensal, em conta a ser administrada pelo **LOCADOR OU RESPONSÁVEL** que corresponde ao primeiro mês de aluguel do imóvel locado.

CLÁUSULA 01 — O primeiro contratante, doravante apenas denominado **LOCADOR**, dá em locação ao segundo contratante aqui designado apenas **LOCATÁRIO (A)** o imóvel caracterizado como sendo: Casa — localizado na Rua Jonas Abílio, S/n - centro de São José de Caiana, CEP: 58.784-000, para o funcionamento da Creche Municipal deste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação de São Jose de Caiana - PB. Trata-se de um imóvel no endereço acima citado com área construída de 352,70 m², o imóvel é constituído de: 09 salas, 01 cozinha, 03 banheiros, 01 sala de circulação, 02 depósitos, 01 pátio coberto para recreação e um pátio descoberto para praticas desportivas e recreativas.

CLÁUSULA 02 — O prazo de vigência desse contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023, com reajuste anual, podendo ser renovado pelo mesmo período, O(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá restituir o imóvel inteira e te desocupado, conservado e limpo.

CLÁUSULA 03 — Na ocorrência da desocupação do imóvel na vigência do prazo determinado neste contrato, não incidirá multa contratual, aja visto que o referido imóvel está à venda, bastando que uma das partes comunique com no mínimo 30 dias de antecedência, para que o imóvel seja desocupado, com tolerância de mais 30 dias. Sendo o imóvel abandonado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, fica o(a) **LOCADOR(A)** autorizado, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais, a imitar sua posse, lavrando-se na ocasião, o respectivo termo de imissão, que será firmado pelo(a) **LOCADOR(A)** e por duas testemunhas.

CLÁUSULA 04 — O aluguel mensal do imóvel locado é de **RS 2.000,00(dois mil reais)**, o qual deverá ser pago até o dia 10^o (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencimento. O pagamento será em espécie ou através de depósito bancário na conta: agência 5778-9 e conta fácil 0012144-4, Banco Bradesco, em nome do locador. O recibo será entregue após comprovação do crédito bancário.

CLÁUSULA 05 - O(A) **LOCATÁRIO(A)** obriga-se a efetuar os pagamentos das taxas de água e luz (a conta de luz terá que ser passada para o nome do locatário), IPTU — Imposto Territorial Urbano, TCR — Limpeza Urbana, incidentes sobre o imóvel locado, que deverão ser recolhidos a quem de direito, nas épocas devidas. Poderá o(a) **LOCADOR(A)**, caso lhe convenha, cobrar as taxas acima citados descritos juntamente com o aluguel.

CLÁUSULA 06 - O(A) LOCATÁRIO(A) não poderá sublocar, nem emprestar total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização, do LOCADOR o imóvel locado, sob pena de rescisão desde contrato. Obriga-se o LOCATÁRIO(A), conservar o imóvel.

CLÁUSULA 07 - O(A) LOCATÁRIO declara por este instrumento que recebeu o imóvel locado em perfeitas condições de uso, salvo pintura, que será feita pelo LOCATÁRIO(A) e que no ato da entrega do imóvel o mesmo não estará obrigado a limpar o imóvel. Obriga-se ainda o(a) LOCATÁRIO(A) a permitir que o(a) LOCADOR(A) vistorie o imóvel sempre que haja necessidade.

CLÁUSULA 08 - O (A) LOCATÁRIO(A), salvo as obras que impliquem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as reparações que o mesmo necessitar, não podendo, sem autorização prévia e escrita do(a) LOCADOR(A), fazer modificações ou quaisquer benfeitorias no imóvel. Ficará automática e imediatamente incorporada ao imóvel locado, sem direito a indenização, compensação ou retenção, toda e qualquer benfeitoria por ventura realizada, ainda que necessária, caso o(a) LOCADOR(A) não exija do(a) LOCATÁRIO(A) a reposição dessas benfeitorias ao estado anterior do imóvel.

CLÁUSULA 09 - O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a respeitar fielmente as normas de tranquilidade, sossego, costumes morais relativos ao direito de vizinhança, sob pena de rescisão desde contrato, independentemente das sanções legais e cabíveis.

CLÁUSULA 10 — A falta de cumprimento pelas partes contratantes de qualquer uma das obrigações previstas neste contrato implicará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, incorrendo a parte infratora no pagamento de multa desde já estipulada em valor equivalente a três alugueis vigente na época da infração, das despesas a que eventualmente der causa, inclusive custos judiciais e honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA 11 — Em caso de desapropriação do imóvel locado, ficará este contrato rescindido de pleno direito, nada podendo o(a) LOCATÁRIO(A) reclamar do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA 12 - caso LOCATÁRIO(A) venha a adquirir um imóvel para sua moradia e/ou mudança de praça, ficará este contrato rescindido de pleno direito, nada podendo o LOCADOR(A) reclamar do LOCATÁRIO(A).

CLÁUSULA 13 - Implicam em AÇÕES DE DESPEJO e consequente rescisão contratual a falta de pagamento do aluguel no dia e local estipulados na CLÁUSULA 02 E 03, assim como o não cumprimento das obrigações acessórias previstas neste contrato.

CLÁUSULA 14 — O inadimplemento das obrigações contratuais implicará na rescisão de pleno direito do presente contrato, sem prejuízo na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos alugueis vencidos que será cobrado a título de multa penal em favor de quem a obrigação for devida, além das custas pertinentes à ação da rescisão.

CLÁUSULA 15 — Em caso de alienação do imóvel objeto do presente contrato, o adquirente ficará obrigado a respeitar a locação da forma da legislação em vigor, comprometendo-se o(a) LOCADOR(A) a fazer constar do contrato de alienação a existência do presente contrato. O(A) LOCATÁRIO(A) terá sempre a preferência no caso de venda do imóvel.

• O(A) LOCATÁRIO(A) terá sempre a preferência no caso de venda do imóvel, cujo o preço de venda está estipulado em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de venda ao referido LOCATÁRIO(A).



CLÁUSULA 16 - Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a renovar expressamente novo contrato, caso venha permanecer no imóvel. O novo aluguel após o vencimento será calculado pelo IGP-DI ou por outro indexador oficial determinado pelo Governo Federal, vigente na ocasião ou em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 17 — Fica eleito o fórum de São José de Caiana, capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

São José de Caiana, 09 de janeiro de 2023.

LOCADOR:

Francieudo Henrique da Silva
FRANCIEUDO HENRIQUE DA SILVA
CPF: 367.939.828-00

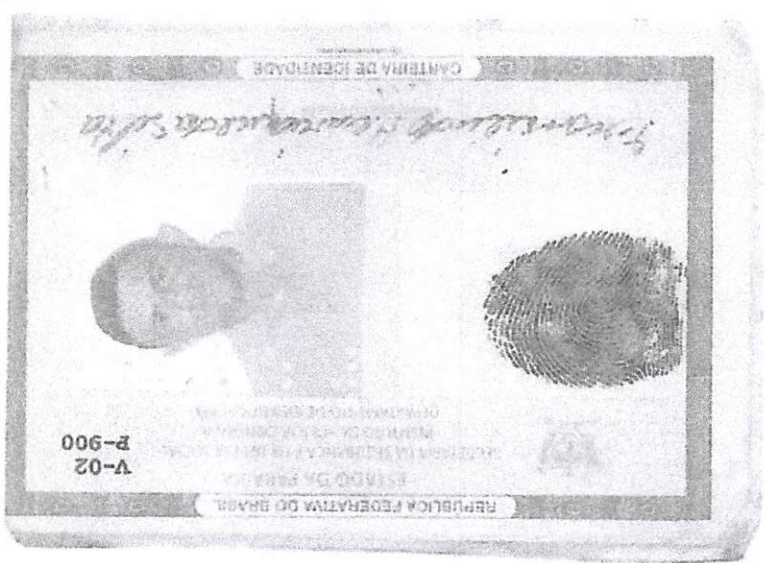
LOCATÁRIO:

Manoel Pereira da Souza
MANOEL PEREIRA DA SOUZA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Josely Damilny R. de Lima
CPF: 088.911.434-65

Edcarla Rodrigues Rufino
CPF: 088.022.324-31



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.309.315 -2 VIA DATA DE EMISSÃO 20/09/2015

NOBRE FRANCIEUDO HENRIQUE DA SILVA

FILIAÇÃO ALBENOR HENRIQUE DA SILVA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA

NATURALIDADE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB DATA DE NASCIMENTO 01/02/1982

DOC. ORIGEM CASAM N.5057 FLS.134 LIV.B13
CARTORIO ITAPORANGA-PBA

CNPJ 367.939.828-00

Marcos A. S. Lima Jr.
Secretário de Identificação

VALIDO SOMENTE COM O CÓDIGO DE CONTROLE DE IDENTIFICAÇÃO

Nascimento 01/02/1982

FRANCIEUDO HENRIQUE DA SILVA
Nome

367.939.828-00
Número

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Recarga Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CÓDIGO DE CONTROLE
CEF5.5421.DBA0.048F

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:40:47 do dia 20/09/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Prefeitura São José de Calana - PB
AUTENTICAÇÃO
Essa cópia confere com o original
EM 20/09/2015
Servidor

ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

**OUTORGANTE VENDEDOR: SALUSTIANO PEREIRA NETO E SUA MULHER
MARIA AUXILIADORA DE LIMA PEREIRA**

**OUTORGADOS COMPRADORES: FRANCIEUDO HENRIQUE DA SILVA
LUCIEUDO HENRIQUE DA SILVA
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA
DAMIÃO HENRIQUE DA SILVA
ERIVAN HENRIQUE DA SILVA**

VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

SÃO JOSÉ DE CAIANA – COMARCA DE ITAPORANGA- ESTADO DA PARAÍBA

ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Escritura particular de Compra e Venda que fazem: como outorgante vendedor **SALUSTIANO PEREIRA NETO E SUA MULHER MARIA AUXILIADORA DE LIMA PEREIRA** como outorgado comprador **FRANCIEUDO HENRIQUE DA SILVA**, no valor de 500,00 (quinhentos reais), na forma abaixo declarada:

Saibam quantos virem este Particular Instrumento de contrato de Escritura Particular de Compra e Venda que no ano de dois mil e seis (2006) aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro, nesta Cidade de São José de Caiana, comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba, no meu Cartório, perante mim Escrivã, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: Como outorgante vendedor **SALUSTIANO PEREIRA NETO E SUA MULHER MARIA AUXILIADORA DE LIMA PEREIRA**, brasileiros, casados, agricultores, residente na R: Projetada .S/N, nesta cidade, portador do CPF nº028.348.154-45 ; como outorgados compradores **FRANCIEUDO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente No Sítio Poço Dantas deste Município, portador do CPF: 367.939.828-00, **LUCIEUDO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Poço Dantas deste Município, portador do CPF: 057.234.114-89, **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA**, **DAMIÃO HENRIQUE DA SILVA** e **ERIVAN HENRIQUE DA SILVA**, brasileiros, solteiros, agricultores, todos residentes no Sítio Poço Dantas deste Município, reconhecidos como os próprios de mim Escrivã, do que dou fé. E perante mim Escrivã, por ele outorgante vendedor referido, me foi dito que por justo título livre de ônus ou impostos mesmos legais e que foi adquirida por Doação da prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, conforme Certidão datada de 08.02.1995. É legítimo senhor e possuidor de 01 PRÉDIO na r: projetada, nesta Cidade, medindo 10mts. De frente por 25mts. De fundo, extremado-se ao Norte com Anatalicio Lopes da Silva, ao Sul com a dita r: Projetada, ao Leste com Suênia Pereira de Lima e a Oeste com Odilom Pereira Duarte, que possuindo o aludido prédio ora vendido, livre e desembaraçado, cede e transfere ao mesmos outorgados compradores, toda posse, domínio, direitos e ações que possuía sobre o referido prédio, para que possa o mesmo outorgado comprador, dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta Escritura, pelo preço certo e ajustado de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em moeda corrente do País, obrigando-se o outorgante vendedor, por si, seus herdeiros e sucessores, fazerem esta venda, sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção de direitos, por estarem de pleno acordo com a presente Escritura, aceitam e assinam em nossa presença, do que dou fé. E assim justos e contratadas mandaram digitar a presente escritura que vai devidamente assinada em presença das testemunhas. São José de Caiana- PB, 29 de novembro de 2006.

VENDEDOR:

x Salustiano Pereira Neto
x Maria Auxiliadora de Lima Pereira

COMPRADORES:

x Francieudo Henrique da Silva
x José Henrique da Silva
x

Prefeitura São José de Caiana - PB
 AUTENTICAÇÃO
 Essa cópia confere com o original
 EM 13/02/2023
 Servidor

Prefeitura São José de Caiana - PB
 AUTENTICAÇÃO
 Essa cópia confere com o original
 EM 13/02/2023
 Servidor

COMPRADORES:

X _____
X _____

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Pereira de Sousa
Josefa Pereira de Sousa

Reconheço as firmas Salustiano Pereira Neto
até Josefa Pereira de Sousa
São José-Itaporanga, 19/11/2016
Em testemunho da verdade
Onilamallo
Escrivão Distrital

Cartório do Registro Civil
Maria Socorro Ramalho
- Escrivã -
Maria José Alicandrea Ramalho
- Escrevente Encarregada -
São José de Itaporanga

PREFETURA SÃO JOSÉ DE CALIANA - PB
AUTENTICAÇÃO
Essa cópia confere com o original
EM 19/11/2016
SERVIDOR

Prefeitura São José de Caliana - PB
AUTENTICAÇÃO
Essa cópia confere com o original
EM 19/11/2016
Dout. Jô.
[Assinatura]
Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCIEUDO HENRIQUE DA SILVA
CPF: 367.939.828-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:42 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **8959.396E.53FB.9BEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **69C9.613F.9648.9BFA**

Emitida no dia 09/01/2023 às 08:26:58

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **367.939.828-00**

R.G. : **3309315 - SDS/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
08.891.541/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Impressão

06/01/2023 09:29:54

Emitido por:
ENIS FERNANDES DE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000012023

06/01/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.453.347.028



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 367.939.828-00	Inscrição Municipal	Nome do Contribuinte FRANCIEUDO HENRIQUE DA SILVA		
Razão Social				
Endereço SANTA ISABEL		Número	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.784-000	Cidade SÃO JOSÉ DE CAIANA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 06/03/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIEUDO HENRIQUE DA SILVA

CPF: 367.939.828-00

Certidão nº: 823979/2023

Expedição: 09/01/2023, às 08:28:52

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIEUDO HENRIQUE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **367.939.828-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 367.939.828-00

Nome: FRANCIEUDO HENRIQUE DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3309315 SSDS PB

Data de nascimento: 01/02/1982

Nome da mãe: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA

Certidão emitida às 08:33 de 09/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **mK4X/bQU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 367.939.828-00

Nome: FRANCIEUDO HENRIQUE DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3309315 SSDS PB

Data de nascimento: 01/02/1982

Nome da mãe: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA

Certidão emitida às 08:33 de 09/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **u+6MdmMQ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/02/2023 às 14:43:30 foi protocolizado o documento sob o N° 15624/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000162023

Data da Publicação: 10/01/2023

Data da Assinatura: 09/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de imóvel localizado a Casa situado na Rua Jonas Abílio de Sousa Sn centro de São José de Caiana CEP 58784000 para o funcionamento da Creche Municipal deste município atendendo as necessidades da Secretaria de Educação de São Jose de Caiana PB.

Contratado (Nome): Francieudo Henrique da Silva

Contratado (CPF): 367.939.828-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2339789253394088451d97feee975266
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	8bd8be746b62c6d569d4cbd70c51c9ac
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	c07077aafab15b77d2c81c234da5508d

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 15583/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/02/2023 às 14:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 15624/23 ao Documento 15583/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 15583/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	c07077aafab15b77d2c81c234da5508d
[PDF] Contrato	5 - 7	2339789253394088451d97feee975266
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	8 - 17	8bd8be746b62c6d569d4cbd70c51c9ac
RECIBO PROTOCOLO	18	cb0c80952e6fc133a90bfb052f8e6180

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB